



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- EDITAL Nº 004/2010</b>	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto .....	<b>01 - 05</b>
<b>02- EDITAL/2010.1 – CFCH – FILOSOFIA</b>	
Seleção para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Filosofia – Mestrado.....	<b>06 - 12</b>
<b>03- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
Comissão – PROGEPE nºs 231 e 232/2010 .....	<b>12 - 13</b>
Comissão – Nº 01/2010/HC .....	<b>13</b>

**EDITAL Nº 04 DE 28 DE JANEIRO DE 2010**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria dos Departamentos do Campus Recife, dos Núcleos do Centro Acadêmico do Agreste e Centro Acadêmico de Vitória, e do Colégio de Aplicação indicados no Anexo, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos cinco dias úteis subsequentes.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de 01 a 05 de fevereiro de 2010.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos, dos Núcleos e Colégio de Aplicação, conforme anexo deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).

1.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelo Departamento, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.
- b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- f) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada. (De acordo com a referida Lei, é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior).

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.13 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

## **2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; e c) atividades didáticas.

2.7 No ato da inscrição, a Secretaria do Departamento, do Núcleo e Colégio de Aplicação responsável pela Seleção, divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

## **3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

a) maior idade;

b) maior nota na prova didática;

c) maior nota na prova escrita;

d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

## **4. VENCIMENTOS**

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto, conforme quadro abaixo. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

RT	Graduado (R\$)	Especialista (R\$)	Mestre (R\$)	Doutor (R\$)
20 horas	1.535,36	1.613,54	1.838,09	2.282,23
40 horas	2.157,66	2.239,75	2.766,96	4.117,35

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

## **5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará até o dia 26/07/2010. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.7 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento, do Núcleo e Colégio de Aplicação).

6.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento, Coordenador do Núcleo e Diretor do Colégio de Aplicação diretamente à PROACAD.

6.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento, Núcleo e Colégio de Aplicação responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento, Núcleo e Colégio de Aplicação responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.12 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

Ana Maria Santos Cabral  
Pró-Reitora

## ANEXO:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/TELEFONE	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	ÁREA	Vaga/RT	
				20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 2126-8508 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Fonoaudiologia2126-8513	Especialização ou Residência em Saúde Coletiva	Bases da Fonoaudiologia		1
	Materno-Infantil2126-8513	Graduação / Residência Médica em Pediatria	Neonatologia / Puericultura	3	
		Graduação / Residência Médica em Pediatria	Pediatria	1	
		Graduação em Medicina	Obstetrícia	1	
	Enfermagem2126-8543	Graduação em Enfermagem	Enfermagem Fundamental e Médica Cirúrgica	1	
	Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional	Fundamentos e Clínica da Terapia Ocupacional	2	
	Cirurgia	Mestrado /Residência Médica	Cirurgia Urológica		1
		Mestrado /Residência Médica	Cirurgia Vascular		1
		Mestrado /Residência Médica	Cirurgia Ortopédica		1
		Mestrado /Residência Médica	Cirurgia Pediátrica	1	
	Clínica e Odontologia preventiva	Especialização na área	Odontologia/Radiologia Odontológica	1	
	Educação Física	Graduação em Educação Física Especialista em Educação Física ou áreas afins.	Educação Física	1	
	Nutrição	Mestre/ Nutricionista	Bases Experimentais da Nutrição subárea Nutrição Clínica		1
Medicina Clínica	Médico Nefrologista	Nefrologia	1		
	Residência Médica em Reumatologia	Reumatologia	1		
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCB) Rua Profº Nelson Chaves, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-420 Tel.: (81) 2126-8840 / 8358 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Anatomia	Especialização	Anatomia Humana	2	
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA) Av. dos Economistas, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 2126-8383 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Ciências Administrativas2126-8368	Graduação em Administração ou áreas afins	Recursos Humanos		1
	Serviço Social	Mestre /Assistente Social	Planejamento Social, Família e Relações de Gênero		1
	Economia	Graduação na área	Matemática Financeira		2
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG) Av. Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 2126-8216 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Engenharia Cartográfica2126-8235	Graduação na área	Topografia/Cartografia		1

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/TELEFONE	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	ÁREA	Vaga/RT	
				20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ) Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n Boa Vista, Recife - PE, CEP. 50.050-060 Tel.: (81) 2126-7858 Horário de Atendimento: 8h30 às 12h30	Direito Público Especializado 2126-7873	Graduação em Direito	Direito Financeiro e Tributário	2	
	Direito Público Geral e Processual 2126-7868	Graduação em Direito	Instituições do Direito Público e Privado	1	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acadêmico Hélio Ramos, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670-901 Tel.: (81) 2126-8320 / 8321 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Métodos e Técnicas do Ensino	Graduação em Pedagogia, Letras ou áreas afins	Ensino da Língua Portuguesa		1
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Avenida dos Reitores, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.670-901 - Tel.: (81) 2126-8319 / 8301 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Arquitetura e Urbanismo	Graduação na área	Projeto de Urbanismo		1
		Graduação na área	Planejamento Urbano		1
		Graduação na área	Planejamento Arquitetônico		1
	Letras	Graduação em Letras/língua Portuguesa	Língua Portuguesa		1
		Graduação em Letras / Língua Francesa	Língua Francesa		1
		Graduação em letras /Língua espanhola	Língua Espanhola	1	
CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE – CARUARU – PE, Centro Acadêmico do Agreste, BR 104, Km 59, S/N Nova Caruaru, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.002-970 Fone: 81 – 3727-6792, de segunda à sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h.	Núcleo de Formação Docente	Graduação em Letras e/ou Pedagogia	Libras	1	
	Núcleo de Formação Docente	Graduação em Física, Matemática e/ou Engenharia	Física	1	
	Núcleo de Gestão	Graduação na área do concurso	Direito		1
	Núcleo de Tecnologia	Graduação em Engenharia Civil	Estruturas subárea: Estruturas e Pontes e Estruturas Metálicas		1
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV) Rua do Alto do Reservatório s/n, Bela Vista. Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55608-680 Fone/Fax: (81) 3523 3351 Horário de Atendimento: 9h às 12h e das 13h às 16h	Núcleo de Biologia	Graduação em Pedagogia ou em áreas afins e Mestrado em Educação	Pedagogia	1	
COLÉGIO DE APLICAÇÃO (CAP) Centro de Educação, Av. Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, Tel.: (81) 2126-8332, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h	Colégio de Aplicação	Licenciatura plena em Artes Plásticas	Ciências Exatas / Desenho Geométrico	1	
	Colégio de Aplicação	Licenciatura plena em Matemática	Ciências Exatas/ Matemática		1
NÚCLEO DE HOTELARIA E TURISMO (NHT) Av. Prof. Tereza Melias, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 2126-8750/8751/8758 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Núcleo de Hotelaria e Turismo	Graduação em Hotelaria e Turismo (Bacharelado)	Hotelaria/Turismo		1

\* Publicado no DOU nº 20, de 29/01/2010, seção 3, página 40.

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**  
**CURSO DE MESTRADO**

**EDITAL**

O Coordenador do programa de Pós-graduação em Filosofia, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/filosofia> e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, estabelecendo as normas do Concurso Público de **Seleção e Admissão – Ano letivo 2010** ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Filosofia, Curso de Mestrado:

**1 – Da inscrição:**

- 1.1 – Para a inscrição do curso de Mestrado exige-se graduação na área deste Programa ou em áreas afins, realizada em instituição reconhecida pela CAPES;
- 1.2 – A inscrição poderá ser efetivada na Secretaria do programa de Pós-graduação em Filosofia, situada no 15º andar do CFCH – UFPE, entre os dias 01/02 a 05/02/2010, pessoalmente, através de procurador, mediante apresentação de instrumento de mandato, ou por sedex desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias após essa data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal;

**2 – Da documentação exigida para inscrição no Exame de Seleção e Admissão:**

- a) Ficha de inscrição preenchida em computador e devidamente assinada (Anexo 2);
- b) Cópia de Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação em Filosofia ou áreas afins;
- c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação, devidamente comprovado e reconhecido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia ou em cartório;
- d) Cópias dos documentos: Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, com apresentação dos documentos devidos, reconhecidos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia ou em cartório;
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais) no ato da efetivação da inscrição;
- g) *Curriculum Lattes*, com comprovação, por item;
- h) Tabela para análise do *Curriculum Lattes*, devidamente preenchida em computador, assinada pelo candidato (anexo 3);
- i) O candidato deverá indicar no projeto da Dissertação do Mestrado o nome do Professor que, possivelmente, será seu orientador;
- 2.1 – Inscrição Condicionada. O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se na data da matrícula não tiver concluído o curso de graduação.
- 3 – **Do Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Curso e constará das seguintes etapas:

<b>Etapas do Concurso</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	<b>01 a 05/02/2010</b>
Etapa 1: Avaliação dos projetos de dissertação	<b>08/02/2010</b>
Resultado	<b>09/02/2010</b>
Prazo Recursal	<b>10 a 12/02/2010</b>

<b>Etapas do Concurso</b>	<b>Datas</b>
Etapa 2: Prova de conhecimento da Área	<b>18/02/2009, de 8:00 às 12:30h</b>
Resultado	<b>19/02/2009, até 17:00h</b>
Prazo Recursal	<b>22 a 24/02/2010, até 17:00h.</b>
Etapa 3: Prova de Idiomas	<b>25/02/2010, de 8:30 às 10:30h.</b>
Resultado	<b>26/02/2010, até 17:00h.</b>
Etapa 4: Prova Oral	<b>01 e 02/03/2010 a partir das 9:00h</b>
Resultado	<b>03/03/2010, até 17:00h.</b>
Prazo Recursal	<b>03 a 05/03/2010, até 17:00h.</b>
Etapa 5: Análise do <i>Curriculum Lattes</i>	<b>08/03/2010, a partir das 9:00h.</b>
Resultado da Análise do <i>Curriculum</i> e Resultado Final	<b>08/03/2010, até 17:00h.</b>
Prazo Recursal	<b>09 a 11/03/2010, até 17:00h.</b>
Matrícula	<b>12/03/2010</b>
Início das aulas	<b>15/03/2010</b>

- 3.1 – O resultado da Etapa 1 deverá ser divulgado na data aprazada, sob pena de comprometer todos os prazos e eventos referidos.
- 3.2 – Se o resultado da Etapa 2, não for divulgado na data e hora aprazada, a realização da prova de Idioma será prorrogada, de forma a manter o prazo mínimo de 12 (doze) horas entre os eventos referidos.
- 3.3 – O resultado da Etapa 3 só deverá ser divulgado na data e hora aprazada, não afetando a hora da Prova Oral.
- 3.4 – Se o resultado da Etapa 4 não for divulgado na data e hora aprazada, o resultado da análise do *Curriculum Lattes* e o resultado final será prorrogado, de forma a manter o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas entre os eventos referidos.
- 3.5 – O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.
- 3.6 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, na avaliação do Currículo Lattes, e na prova de idioma.

#### **I – Para Etapa Análise de Projetos de Dissertação: (eliminatório)**

1. O candidato deverá depositar (em 5 vias) o projeto de dissertação de 01/02 a 05/02/2009 para que os professores tenham tempo hábil para julgar os projetos e indicar as possibilidades de Orientação. O projeto deve ter, o mínimo de 07 (sete) e o máximo de 10 (dez) páginas, excetuando-se anexos e bibliografia, assinado pelo candidato.
- 1.2 O projeto deverá conter, no mínimo: introdução, justificativa, marco teórico, definição do problema, objetivos, metodologia e referências bibliográficas.
- 1.3 O projeto deve estar adequado à(s) linha(s) de pesquisa do Programa, a saber: Ontologia e Ética e Filosofia Política. As linhas devem ser claramente indicadas na folha de rosto.
- 1.4 O projeto deverá ser apresentado em papel A4 branco; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; demais formatações são livres. Deverá usar o sistema de citação autor-data.
2. Os critérios para análise do projeto serão: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (peso 01); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (peso 03); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (peso 02); d) redação clara e consistente, demonstrando bom uso do vernáculo (peso 02); e) viabilidade e adequação de procedimentos de pesquisa (peso 02).
3. A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá ao projeto apresentado a nota de 0 (zero) a 10 (dez) sendo que, para efeito de classificação para a próxima etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete). Esta etapa valerá peso 2 (dois).

## **II – Para Etapa de Prova de Conhecimento da Área (eliminatória):**

1. A prova de conhecimento é eliminatória e valerá peso 3 (três), terá duração de 4 (quatro) horas. O candidato não poderá utilizar material para consulta, Esta prova versará sobre as temáticas constantes na bibliografia do Anexo 3.
2. Candidatos que chegarem ao local da prova após seu início estarão automaticamente desclassificados. Recomenda-se a chegada no local determinado 30 (trinta) minutos antes do início da prova.
3. Os critérios para avaliação da prova de conhecimento serão os seguintes: a) clareza e propriedade no uso da linguagem (peso 01); b) domínio de conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na bibliografia indicada neste Edital (peso 03); c) domínio e precisão no uso de conceitos e/ou ferramentas analíticas (peso 02); d) coerências no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso 02); e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (peso 02).
4. A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá à prova de conhecimento uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) sendo que, para efeito de classificação para a próxima etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete).

## **III – Para Etapa de prova de Idioma:**

1. A prova de idioma, com peso 1 (um), tem por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos Filosóficos em um dos seguintes idiomas: Inglês, Francês, Alemão ou Italiano e tem caráter exclusivamente eliminatório;
2. A prova de idiomas terá duração de 2 (duas horas), sendo permitido o uso de dicionário.
3. Candidatos que chegarem ao local da prova após seu início estarão automaticamente desclassificados. Recomenda-se a chegada no local determinado 30 (trinta) minutos antes do início da prova.
4. O candidato que dispuser de documento comprobatório de proficiência de idioma deverá apresentar cópia autêntica no momento da inscrição para o exame de seleção. Caso aceito ficará dispensado da Prova de Idiomas e receberá nota 10 (dez) nesta Etapa.
5. Quando nativo do idioma inglês, francês, alemão ou italiano, o candidato poderá pleitear isenção da prova em sua língua materna, recebendo a menção (dez).
6. Os critérios para avaliação de idioma são os seguintes: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto do idioma estrangeiro (peso 05); b) responder corretamente as questões formuladas, segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma (peso 05).
7. A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá à prova de idioma uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete). O candidato que obtiver nota abaixo de 7 (sete) e igual ao superior a 5 (cinco), no caso de ser selecionado a se matricular, será obrigado a comprovar a matrícula em curso de nível adequado naquele idioma e deverá entregar o respectivo certificado de habilitação no prazo máximo de 01 (um) ano contado a partir da matrícula inicial no curso ou submeter-se a nova prova na qual deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete) sob pena de desligamento em caso de não cumprimento dessas exigências. O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) será eliminado do processo de seleção.

## **IV – Para Prova Oral (eliminatória):**

1. Esta Etapa será pública e gravada em áudio.
2. Os candidatos inscritos no processo seletivo não poderão assistir à prova oral de outros candidatos, mesmo que já tenham efetuado a prova.
3. Candidatos que não se encontrarem no local da prova no momento em que forem chamados para entrevista estarão automaticamente desclassificados. Recomenda-se chegada no local determinado 30 (trinta) minutos antes do início previsto para sua entrevista.
4. A prova constará de exposição oral da prova de conhecimento até 10 (dez) minutos, seguida de arguição, por até 05 (cinco) minutos, por parte de cada componente da Comissão de Seleção e Admissão e valerá peso 3 (três).

5. Os critérios utilizados para avaliação do candidato na Prova Oral serão: a) demonstração de conhecimento da literatura filosófica pertinente à linha de pesquisa na qual se insere o projeto do candidato (Peso 06); demonstração de conhecimento dos debates atuais concernentes à Filosofia (Peso 04).

**V – Para Análise do *Curriculum Lattes* (classificatório):**

1. A média obtida pelo candidato nesta etapa valerá peso 2 (dois).

**A – TITULAÇÃO (peso 02):**

Peso	Formação Indicar curso, instituição, período no documento anexo (Os critérios de avaliação neste item serão: pertinência em relação à área e à(s) linha(s) de pesquisa escolhidas(s), defesa de monografia/dissertação)	Número do documento anexo ao Currículo Lattes	Uso da comissão
04	Média do Histórico Escolar de Graduação (em escala de 0 a 10)		
02	Especialização em Filosofia e áreas afins (escala de 0 a 10)		
01	Especialização em outras áreas		
02	Mestrado em outras áreas (escala de 0 a 10)		
01	Outros ( Escala de 0 a 10)		

**B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 02):**

Peso	Atividade Indicar período, local, função, envolvimento, etc. no documento anexo	Número do documento anexo ao Currículo Lattes	Uso da Comissão
01	Professor de ensino fundamental (2 pontos por ano, máximo de 5 anos)		
02	Professor de ensino médio em filosofia e áreas afins (2 pontos por ano, máximo de 5 anos)		
03	Professor de ensino superior em filosofia e afins (2 pontos por ano, máximo de 5 anos)		
03	Profissional em Filosofia ou áreas afins (técnico em pesquisa, consultor etc.) (2 pontos por ano, máximo de 5 anos)		
01	Outras atividades (2 pontos por ano, máximo de 5 anos)		

**C – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 03):**

Peso	Atividade Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc. no documento anexo	Número do documento Anexo ao Currículo Lattes	Uso da comissão
02	Estágio voluntário, mínimo 120 horas (máximo de um estágio, valendo 10 pontos)		
03	Bolsa de Iniciação Científica ou similar (cinco pontos por semestre letivo, máximo de dois semestres computados)		
02	Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (cinco pontos por semestre letivo, máximo de dois semestres)		
02	Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado (cinco pontos por semestre letivo, máximo de dois semestres)		
01	Outras (cinco pontos por semestre letivo, máximo de dois semestres)		

**D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 02):**

Peso	<b>Trabalho produzido</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc. no documento anexo	Número do documento anexo ao Currículo Lattes	Uso da Comissão
0,2	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (2 pontos por apresentação, com o máximo de 5 apresentações)		
0,3	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (2 pontos por apresentação, com o máximo de 5 apresentações)		
0,5	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (2 pontos por apresentação, com o máximo de 5 apresentações)		
0,5	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (5 pontos por apresentação, com o máximo de 2 apresentações)		
1,0	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (5 pontos por publicação, com o máximo de 2 publicações)		
1,5	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (5 pontos por publicação, com o máximo de 2 publicações)		
0,5	Publicação em periódico não incluso no Qualis (2 pontos por publicação, com o máximo de 5 publicações)		
1,5	Publicação de capítulos de livros na área (5 pontos por publicação, com o máximo de 2 publicações)		
2,0	Publicação de livros na área (5 pontos por publicação, com o máximo de 2 publicações)		
1,0	Publicação em periódicos a partir do Qualis B5 (5 pontos por publicação, com o máximo de 2 publicações)		
1,0	Outras atividades pertinentes (prêmios científicos etc) (5 pontos por atividade, com o máximo de 2 atividades)		

**E – ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (peso 1):**

Peso	<b>Trabalho produzido</b> Indicar evento, curso, duração etc no documento anexo	Número do documento anexo ao Currículo Lattes	Uso da Comissão
0,2	Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalhos (2 pontos por participação, com o máximo de 5 participações)		
0,3	Minicurso (mínimo 12 horas) como aluno (2 pontos por participação, com o máximo de 5 minicursos)		
0,5	Participação em cursos com média duração (mínimo 40 horas) (2 pontos por participação, com o máximo de 5 cursos)		
1,0	Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos. (2 pontos por monitoria, com o máximo de 5 participações)		
1,0	Participação em atividades de campo (expedições científicas etc) (5 pontos por participação, com o máximo de 2 participações)		

Peso	Trabalho produzido Indicar evento, curso, duração etc no documento anexo	Número do documento anexo ao Currículo Lattes	Uso da Comissão
2,0	Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso (10 pontos por participação, com o máximo de 1 participação)		
1,5	Comissão organizadora em eventos científicos/extensão (Seminários , congressos etc) (2 pontos por participação, com o máximo de 5 participações)		
1,0	Participação em projeto registrado de extensão (5 pontos por participação, com o máximo de 2 participações)		
2,0	Monitoria de disciplina (5 pontos por monitoria, com o máximo de 2 monitores)		
0,5	Outros (2 pontos por participação, com o máximo de 5 participações)		

2. A tabela com os critérios a serem avaliados (em anexo) deverá ser preenchida pelo candidato, que deve numerar e anexar, em seu *Curriculum Lattes*, os documentos comprobatórios referentes a cada item a ser contabilizado.

2.1 Atividades não informadas pelo candidato na tabela, não constantes do *Curriculum Lattes* ou não comprovadas serão desconsideradas.

3. **Da classificação:** a admissão ao curso dependerá, além da aprovação, da classificação do candidato em número correspondente à quantidade de vagas oferecidas.

4. **Do número de vagas:** são fixadas em 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas nas linhas de pesquisa (ANEXO V), as quais serão preenchidas por candidatas (os) classificadas (os), obedecido o número de vagas.

5. **Das bolsas de estudo:** um número limitado de bolsas de estudo será oferecido aos candidatos selecionados de acordo com a regulamentação do curso, exigindo-se, neste caso cumprimento de regime integral.

#### 6. Do local das informações, inscrições e realização das provas:

6.1 Informações referentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no site ([www.ufpe.br/filosofia](http://www.ufpe.br/filosofia)), nos quadros de aviso e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

6.2 As inscrições poderão ser feitas na Secretaria do Programa pelo próprio candidato, por procuração ou por SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

6.3 As provas serão realizadas nas salas de aula do Programa, localizadas no 15º andar do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFPE.

6.4 Somente terão acesso ao local das provas os portadores de documentos de identificação.

6.5 Não será permitida qualquer forma de comunicação do candidato, exceto com os fiscais do concurso, sendo vedada a utilização de telefones celulares.

6.6 Na prova de idioma estrangeiro será permitida apenas a consulta de dicionário. Nas demais etapas não serão admitidas outras consultas.

6.7 Não será permitida a entrada de candidato no local da provas após o início das mesmas.

7.0 Os candidatos não selecionados terão o prazo de 30 dias, a partir da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados. Após esse prazo tais documentos serão reciclados.

**8.0 Dos recursos:** 8.1 – dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação. 8.2 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

10. A comissão de seleção decidirá sobre os casos omissos.

**11. Da documentação exigida para matrícula dos candidatos aprovados:**

- a) Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo;
- b) *Curriculum Lattes* atualizado e assinado pelo Orientador;
- c) Cópia autenticada ou reconhecida pela própria Secretaria da Pós-Graduação de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) Formulário de matrícula, disponível no site do Programa, devidamente preenchido em computador e assinado pelo candidato e pelo orientador.

Prof. Alfredo de Oliveira Moraes  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

**PORTARIA Nº 231, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.**

**TORNA SEM EFEITO PORTARIA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos arquivos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria n.º 3635, de 29/12/2009, que designou MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA COSTA FLORÊNCIO, SIAPE Nº 1131023, MARIA DE FÁTIMA MORAIS XAVIER, SIAPE Nº 1133269, e GILMAR PEREIRA DA SILVA, SIAPE Nº 1132627, para, sob a presidência do (a) primeiro(a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o processo nº 23076.007147/2009-99. (Processo n.º 23076.007147/2009-99)

LENITA ALMEIDA AMARAL

**PORTARIA Nº 232, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.**

*DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO*

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA COSTA FLORÊNCIO, SIAPE nº 1131023, MARIA DE FÁTIMA MORAIS XAVIER, SIAPE nº 1133269, e GILMAR PEREIRA DA SILVA, SIAPE nº 1132627, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076. 007147/2009-99. (Processo nº 23076.007147/2009-99).

LENITA ALMEIDA AMARAL

**PORTARIA Nº 01/2010/HC, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.**

Ementa: **Prorrogação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

**R E S O L V E**

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 16 de janeiro de 2010, o prazo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela **Portaria nº 15/2009/HC**, de 18 de novembro de 2009.

**Prof. George da Silva Telles**  
**Diretor Superintendente**  
**HC/UFPE**